



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0693-2019

Considerando que diversas prefeituras em todo o país têm adotado a possibilidade de receber o pagamento de impostos, taxas, contribuições e dívida ativa através de cartão de crédito ou de débito.

Considerando que essa medida tem como escopo desburocratizar e simplificar o processo de arrecadação tributária, além de oferecer ao contribuinte mais uma facilidade de pagamento, o que pode ampliar o volume de arrecadação. O pagamento parcelado através de cartão de crédito garante o recebimento de todas as parcelas e reduz a inadimplência, visto que o pagamento é feito diretamente pelo banco conveniado ao município.

Considerando que no início deste ano o Governador João Dória, implantou tal medida no Estado de São Paulo, dessa forma possibilitando que todos os impostos estaduais, como ICMS e IPVA sejam pagos com cartão de crédito e débito.

Considerando que a Lei Municipal nº 5248 de 19 de Setembro de 2018, alterou a Lei Municipal nº 3.220/1997, que institui o código tributário do município, possibilitando o pagamento de tributos através de cartão de crédito ou de débito.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiasse ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe o seguinte:

- 1) Referida legislação está sendo cumprida no município?
- 2) Em caso positivo, a população já pode estar parcelando seus débitos no cartão de crédito?
- 3) Em caso negativo, quais medidas a municipalidade tem tomado para que a legislação em comento seja cumprida e qual a previsão para início do aceite de cartões de crédito/débito?

Sala das Sessões, 17 de junho de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR